MUNICÍPIO DE
MARVÃO

Normas de Participação do

Orçamento Participativo de Marvão

PREÂMBULO

O Município de Marvão pretende reforçar a participação dos cidadãos, fomentando uma sociedade civil forte e ativa na senda de um contínuo desenvolvimento da qualidade de vida no concelho.

É com este objetivo que se dá continuidade ao Orçamento Participativo, iniciativa em que os munícipes de Marvão propõem, discutem e elegem propostas que a autarquia concretizará.

Neste processo, que se quer de aprendizagem conjunta, visa-se contribuir para uma intervenção informada e responsável da população nos processos governativos locais, assim como garantir uma efectiva correspondência entre as verdadeiras necessidades e as naturais aspirações da população.

A aprendizagem conjunta que o orçamento participativo nos proporciona levar-nos-á a construir uma Câmara Municipal mais próxima dos cidadãos, conhecedora dos seus desejos e preocupações, mas também cidadãos ainda mais informados e conhecedores dos processos de decisão. Deste modo estaremos todos ainda mais preparados para "levar" Marvão às Pessoas.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º
Principio

O Orçamento Participativo do Concelho de Marvão constitui um contributo para a valorização da democracia participativa, assente no artigo 2º da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 2º
Âmbito Territorial

O Orçamento Participativo de Marvão abrange todo o território Municipal.

Artigo 3º
Objetivos

1. O processo do Orçamento Participativo tem os seguintes objectivos:
a. Promover a participação informada, ativa e construtiva dos munícipes nos processos de governamentação local;
b. Aproximar os munícipes dos órgãos de decisão, aumentando a transparência da atividade governativa;
c. Fomentar uma sociedade civil dinâmica e coesa;
d. Conhecer e responder às reais necessidades e aspirações da população.

Artigo 4º
Modelo de Participação

O Orçamento Participativo de Marvão assenta num modelo de participação de caráter deliberativo, segundo o qual os participantes podem apresentar propostas e votar as propostas que considerem prioritárias, até ao limite orçamental estabelecido para o processo e desde que se enquadrem nas normas definidas no presente documento.

Artigo 5º
Componente Orçamental

1. Ao Orçamento Participativo é atribuído um montante anual a definir pelo Executivo Camarário no início de cada ano civil.
2. O Executivo compromete-se a incluir o(s) projeto(s) vencedores, na proposta de orçamento para o ano subsequente ao ano da eleição da(s) proposta(s).

CAPITULO II

Funcionamento

Artigo 6º
Ciclos do Orçamento Participativo

1. O Orçamento está organizado com base em dois ciclos:
    a. **Divulgação/Recolha/Votação** - Corresponde a todo o processo desde a preparação/apresentação do projeto, passando pela recolha de propostas, análise técnica das mesmas, assim como votação das propostas por parte dos cidadãos. Ou seja agrega todo o trabalho desenvolvido junto da população.
    b. **Execução da Proposta Vencedora** - Consiste na realização das propostas aprovadas e na sua apresentação à população. Este ciclo é da inteira responsabilidade da CMM, onde elabora o projeto correspondente, o executa e o inaugura.

Artigo 7º
Fases

O processo do Orçamento Participativo de Marvão tem várias fases, enumeradas e descritas nos pontos constantes do presente artigo, nomeadamente:

1. **Preparação do processo -** Corresponde a todo o trabalho preparatório para a implementação do Orçamento Participativo nomeadamente:
    a. Definição da metodologia;
    b. Criação dos instrumentos de participação;
    c. Determinação do montante a atribuir ao processo;
    d. Definição dos princípios e regras do Orçamento Participativo, para o ano em curso.

    Esta fase corresponde à fase inicial, onde é elaborada toda a metodologia a apresentar ao público. Esta fase antecedente leva cerca de 60 dias a executar, porém no decorrer de todo o processo é necessário preparar todas as exposições ao público, e correspondentes divulgações.

2. **Divulgação –** Integra toda a divulgação, de modo a dar a conhecer ao publico alvo em que consiste o orçamento participativo e quais as datas a que corresponderá cada fase, ou seja, toda a calendarização. Esta fase apesar de decorrer também ao longo de todo o processo, visto terem que ser divulgadas diversas informações com o decorrer do tempo, a fase fulcral de incidência e de publicidade intensiva decorrerá durante 10 dias uteis.
    A apresentação do processo ao publico será feita através de:
    - Infomail;
    - Jornal regional;
    - Rádio regional;
    - Outdoors e cartazes em locais públicos;
    - Site do Município;
    - Página de Facebook do Município.

3. **Apresentação do Orçamento Participativo ao público –** Será realizada durante 20 dias uteis. Esta fase consiste na apresentação detalhada do OP, quais as suas fases constituintes, calendarização do processo, quais as regras para que se possa participar, como decorre a fase de avaliação das propostas, votação e como e quando serão apresentados os resultados. Todo o processo será explicado nesta fase, será também feito o esclarecimento de dúvidas. Serão distribuídas as normas de participação, assim como a folha de apresentação de propostas.
    Para que seja possível chegar a toda a população do município, serão agendadas sessões abertas de participação em todo o Município, e a calendarização das mesmas será divulgada na altura correspondente à divulgação com as horas e locais respetivos.

4. **Recolha de Propostas e Esclarecimento de dúvidas –** Fase em que a população poderá esclarecer as suas dúvidas, caso existam, assim como entregar a sua folha de candidatura. Esta fase será repartida em dois momentos, o primeiro onde estará presente a equipa técnica a fim de poder auxiliar o preenchimento da folha de participação e recolher a mesma assim como esclarecer dúvidas presencialmente, momento este que se estenderá por 10 dias úteis. O segundo momento corresponderá à recolha de propostas por via e-mail, correio ou entrega em mão no

edifício dos paços do concelho, no seu horário de funcionamento. Este segundo momento decorrerá durante um mês.

5. **Análise técnica –** As propostas recolhidas na fase anterior serão agora submetidas à análise de uma comissão. Esta é constituída por sete técnicos que avaliarão se as propostas estão de acordo com as normas, e se poderão seguir para votação. Os critérios de análise a aplicar são os definidos nos artigos 11º e 12º das presentes normas. Para a realização desta análise ficará definido o período de um mês a contar do término da recolha de propostas.

6. **Fase de reclamação –** Durante 8 dias úteis as pessoas que entregaram propostas e as viram rejeitadas, terão a possibilidade de fundamentar e justificar a não concordância com a decisão da comissão. Terão ainda a oportunidade, se assim o entenderem, de expor presencialmente a sua ideia à comissão num dia a agendar, mas deverão entregar essa justificação por escrito antecipadamente, deverão manifestar essa intenção nos primeiros 5 dias uteis desta fase.

7. **Reanalise das propostas –** A comissão de análise técnica terá de voltar a reunir e a reanalisar as propostas e as respetivas reclamações, os critérios de avaliação serão os mesmos, sem quaisquer alterações, que são sustentados pelos artigos nºs 11º e 12º. Para esta reanálise será afeto o período de mais 1 mês. No fim deste período serão então apuradas as propostas válidas a votação.

8. **Apresentação pública das propostas a votação –** Durante 10 dias úteis serão as propostas, consideradas elegíveis, divulgadas. Esta divulgação será realizada de acordo com o ponto 2 deste mesmo artigo. Nesta fase, será também agendado um dia e um local para se realizar a apresentação pública das propostas por parte dos proponentes.

9. **Votação das Propostas –** A votação será realizada presencialmente nas juntas de freguesia, com datas e horas a definir. Somente população residente e com mais de 18 anos de idade poderá votar, e dever-se-á fazer acompanhar pelo seu cartão de cidadão, ou um certificado de residência e de idade.
   A contabilização dos votos presenciais será efetuada ao final de cada dia com a presença da equipa técnica e com a presença do presidente da Junta do local em questão, essa contabilização será anonima e não poderá ser divulgada. Será redigida uma ata dos resultados apurados que será assinada pelos presentes

10. **Apresentação dos Resultados –** Será divulgado o(s) vencedor(es) da votação através dos meios referidos no ponto 2, e será também agendada uma cerimónia oficial para anunciar o vencedor.

CAPITULO III

Participação

Artigo 8º
Sessões de Participação e Recolha de Propostas

1. As sessões do Orçamento Participativo de Marvão são abertas à participação de pessoas com mais de 18 anos, que residam ou laborem no Concelho de Marvão; em caso de dúvida, por parte da equipa técnica, pode ser exigido ao proponente que apresente um documento justificativo da sua residência ou do seu local de trabalho.
2. Os interessados podem participar em todas as sessões de participação, independentemente da Freguesia a que pertencem ou estejam afetos por razões profissionais ou educativas.
3. As propostas terão de ser apresentadas em nome individual e sem limite por cidadão, as propostas podem ser de investimentos, ou de natureza imaterial;
4. A participação dos interessados é feita nos seguintes termos:
    a. Através da apresentação de propostas, nas sessões de participação ou através de e-mail (orcamento.participativo@cm-marvao.pt), via CTT registado e com aviso de receção para a Câmara Municipal (Largo de Santa Maria 7330-101-Marvão), durante um mês, o qual corresponderá à recolha de propostas. Todas as propostas entregues fora da data disposta a este fim, serão recusadas pela comissão de análise técnica, ficando as mesmas excluídas de usufruir do período de reclamação.
5. Os munícipes podem formalizar as suas propostas nas sessões de participação criadas também para este efeito;
6. As sessões de participação funcionarão com o intuito de esclarecer a população do que é e do que consta o Orçamento Participativo, como será posto em prática, quais as suas fases e o seu intuito. Servirão também para recolher propostas de participação.
7. Não serão aceites propostas com caris institucional;
8. As propostas entregues são registadas e constam no relatório final de cada sessão de participação.

Artigo 9º
Votação Pública das Propostas

1. É conferido o direito ao voto a todos os residentes no município de Marvão com mais de 18 anos de idade. Cada pessoa tem somente direito a **1 voto** presencial, que será anonimo. No ato da votação a pessoa dever-se-á acompanhar com o seu cartão de cidadão ou com um certificado autenticado de residência no município e outro com a sua idade;
2. A votação decorrerá durante o período de 4 dias após o término da apresentação pública das propostas a votação;
3. Os votos serão considerados válidos desde que esteja clara a opção elegida;

Artigo 10º
Solicitações de Informação

A população terá direito de solicitar informações à equipa técnica, sempre que tiver alguma questão a colocar. As informações poderão ser solicitadas presencialmente nas sessões abertas,

como via e-mail, via ctt, ou ainda via telefone. No fim do processo estará disponível para consulta toda a documentação do OP do ano em questão, terão somente que agendar dia e hora com a equipa técnica.

CAPITULO IV

Propostas

Artigo 11º
Elegibilidade das Propostas

1. São consideradas elegíveis as propostas que cumulativamente reúnam as seguintes condições:
    a. Que se insiram no quadro de competências e atribuições próprias ou delegáveis na Câmara Municipal de Marvão, ou ainda, aquelas que sendo competências ou atribuições de outras entidades se destinem a fins públicos, ficando neste caso a sua execução condicionada à celebração de um acordo entre a Câmara Municipal de Marvão e a entidade detentora dessas competências ou atribuições;
    b. Sejam suficientemente específicas e delimitadas no território municipal;
    c. Não excedam o montante definido pelo executivo municipal
    d. Não ultrapassem os 24 meses de execução, com excepção de propostas cujo valor exija a abertura de concursos públicos, caso em que terão um prazo de execução máximo, de 3 anos;
    e. Os custos de manutenção anual não ultrapassem os 2.500 €;
    f. A concretização da proposta eleita tem que se esgotar no tempo;
    g. Cumprirem as determinações constantes dos planos municipais em vigor.

2. São fundamento de exclusão de propostas os seguintes fatores:
    a. Não ser possível à Câmara Municipal de Marvão assegurar a manutenção e funcionamento do investimento em causa, em função do seu custo e/ou da exigência de meios técnicos ou humanos (Exemplo: Contratação de técnicos), ou financeiros indisponíveis, sob fundamentação em sede de análise técnica;
    b. As propostas cuja execução dependa de parcerias, ou pareceres de entidades externas, cujo período dilatado de obtenção seja incompatível com os prazos estipulados no presente regulamento para execução das respetivas propostas;
    c. Não poderão ainda ser admitidas propostas que objetivamente se identifiquem com confissões religiosas e/ou com grupos políticos.

Artigo 12º
Limites por áreas de competência ou atribuições

1. Para efeitos do número anterior as propostas devem ser classificadas por áreas de intervenção;
   Sendo que as áreas de investimento são:
    a. Equipamento Rural e Urbano
    b. Energia
    c. Transportes e Comunicações

d. Educação
e. Património, Cultura e Ciência
f. Tempos Livres e Desporto
g. Saúde
h. Ação Social
i. Habitação
j. Proteção Civil
k. Ambiente e Saneamento Básico
l. Defesa do Consumidor
m. Promoção do desenvolvimento
n. Ordenamento do Território e Urbanismo
o. Policia Municipal
p. Cooperação Externa

2. Poderão ainda apresentar-se ao Orçamento Participativo propostas imateriais de inovação e conhecimento que se constituam como propostas de interesse para a generalidade do concelho. Estas propostas são também abrangidas pelo número 1 deste artigo.

Artigo 13º
Constituição da Comissão de Análise Técnica

A Comissão de análise técnica do orçamento participativo, será nomeada pela Câmara Municipal anualmente, por proposta do Sr. Presidente da Câmara. A sua constituição deverá ser assegurada pelos seguintes elementos: Técnico de Obras, Técnico de Contabilidade, Técnico de Ação Social, Técnico de Turismo, Técnico Florestal, dois elementos externos à Câmara.

Artigo 14º
Avaliação das propostas

1 - Compete à Comissão avaliar as propostas, uma a uma, e verificar se cumpre todos os parâmetros de elegibilidade, referidos no artigo 11º, e limites por áreas de competência ou atribuições, artigo 12º. Para além de cumprirem estes parâmetros, será também analisado, o risco/benefício ambiental, social e financeiro. Deverá ser preenchida pela comissão a respetiva ficha de análise técnica de propostas, atribuindo valores o mais concreto possível aos campos, para que seja fundamentada a aprovação ou rejeição das propostas.

2 – A Comissão poderá reunir desde que estejam presentes pelo menos quatro dos técnicos para deliberar e verificar todos os pontos de elegibilidade das propostas.

Artigo 15º
Divulgação em torno das propostas a votação

Os proponentes que terão a sua proposta válida para votação, terão o direito, se assim o entenderem, de divulgar a sua proposta à população e apelar ao voto. No entanto não será permitido que esse apelo venha associado a uma instituição ou organizações, caso assim seja, essa proposta passará a inválida, e não irá a votação.

Artigo 16º
Execução da Proposta Vencedora

1. A execução da proposta vencedora poderá ter as seguintes fases:
    a. Estudo prévio;
    b. Projecto de Execução;
    c. Contratação pública/administração direta da autarquia;
    d. Adjudicação/execução;
    e. Inauguração
2. A proposta vencedora pode ainda ser executada mediante o estabelecimento de acordos/parcerias com outras entidades.

CAPITULO V

Disposições Finais

Artigo 17º
Direito à Informação

1. A Câmara Municipal de Marvão garante uma regular prestação de informação em todas as fases do processo do Orçamento Participativo;
2. Serão disponibilizados para consulta dos interessados todos os pareceres técnicos emitidos relativamente às propostas, no dia seguinte à cerimónia oficial do anúncio dos resultados. Essa consulta, só poderá ser feita dentro das instalações da câmara, com a supervisão de um dos técnicos do orçamento participativo.

Artigo 18º
Parcerias

Para realizar todo este projeto a equipa do OP contará com a disponibilidade e apoio das Juntas de Freguesia do município, assim como de algumas instituições. Neste auxílio incluímos a cedência de espaços para a realização das sessões abertas, cedência de materiais que possam ser necessários, luz, entre outros utensílios que poderão ter que ser necessários.
Também contamos com o auxílio das Juntas de Freguesia para a promoção e divulgação deste projeto.

Artigo 19º
Coordenação

A coordenação de todo o projeto, Orçamento Participativo, está a cargo do Presidente da Câmara, este será o responsável pela validação e verificação de todo o processo, a fim de o tornar concretizável na prática.

Artigo 20º
Casos Omissos

As omissões ou dúvidas sugeridas na interpretação das presentes normas de participação serão resolvidas, individualmente, no âmbito da coordenação do Orçamento Participativo.

Marvão, 13 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara,

(Eng.º Víctor Manuel Martins Frutuoso)